

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM SERVIDOR NO CARGO DE ENCANADOR POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.528/2018, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte:

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Encanador, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.528/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM ENCANADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

Van Della Alves Pereira VANDERLI ALVES PEREIRA Secretário de Administração Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 17 106 119 a 0 1 107 139
Local: Mural da Prefeitura Munic

Secretaria da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2019

Senhor Presidente Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça analise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de prorrogar a contratação emergencial de um Encanador para a Secretaria de Obras, tendo em vista que o contrato do Encanador venceu em 05 de junho de 2019, não havendo tempo hábil para novo processo seletivo, sendo que se os serviços paralisarem haverá grandes prejuízos para a municipalidade lajeadense.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais

elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

